



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINADOS AO PACIENTES USUÁRIOS DO T.F.D TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.**

### 2. OBJETIVO

Garantir o deslocamento rodoviário de pacientes e acompanhantes, usuários em T.F.D. – Tratamento Fora do Domicílio, além do deslocamento, quando necessário, de autoridades, servidores e colaboradores das diversas unidades administrativas deste município a outras municipalidades.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes e acompanhantes deste município que precisam deslocar-se para realizarem Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em consonância com a portaria/SAS/nº 055 de 24/02/1999 do Ministério da Saúde;

*Ressaltamos que o TFD visa garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em saúde de outro município, com base nos códigos da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS. O benefício de Tratamento Fora de Domicílio consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes (e acompanhante, se necessário) atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade. Conforme o artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999, será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.*

Considerando a necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores municipais quando da necessidade de participação em reuniões, cursos, capacitações, encontros, solenidades e treinamentos, que visem o aprimoramento dos mesmos, e também, para o atendimento de outras necessidades relacionadas às demandas das diversas unidades administrativas visando o adequado planejamento e execução de suas ações institucionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendendo ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos desta Unidade da Administração Municipal quando desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

#### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1** A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

#### **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada somente pelos órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame.

#### **8. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1** O valor anual estimado com base nos preços obtidos através da pesquisa de mercado para a prestação dos serviços ora propostos é de R\$ **445.680,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**. Conforme quantitativos em anexo, suas especificações pertinentes ao pleito em questão.

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLAOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PASSAGENS TERRESTRE TRECHO SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA/BELÉM-PA	1.300,00	unidade	141,67	184.167,10
2	PASSAGENS TERRESTRE TRECHO BELÉM-PA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA	1.300,00	unidade	158,33	205.832,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



3	PASSAGENS TERRESTRES TRECHO SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA/TUCURUÍ-PA	240,00	unidade	107,67	25.840,08
4	PASSAGENS TERRESTRES TRECHO TUCURUÍ-PA/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA	240,00	unidade	124,33	29.839,92

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato ou documento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com o previsto, aplicar advertências, multas e demais ações necessárias a Contratada;

**10.2** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**10.2.1** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

**10.2.2** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

**10.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.4** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio na execução dos serviços, quando for o caso;

**10.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão dos serviços;

## **11. DOS GESTORES DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**11.1** Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde;

**11.2** Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Saúde

**11.3** Órgão (s) Participante (s):

- Secretaria Municipal de Administração;

## **12. DA NOMENCLATURA**

**12.1** Serão utilizados neste termo de referência as nomenclaturas:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, servidor responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante;
- Contratada, refere-se às empresas que irão executar o objeto proposto.

## **13. DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A prestação dos serviços deverá ser efetuada imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, mediante autorização prévia e formal;

**13.2** A contratada deverá realizar os serviços em quantidades previamente determinadas pelo Solicitante.

## **14. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**14.1** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de São Domingos e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

## **15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Rua Acrísio Santos s/n, Centro São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**15.1** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço (s) compatível (is) com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que contratou os serviços;

**15.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

**16.2** Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos serviços e regularidade dos mesmos;

**16.3** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

**16.4** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

**16.5** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

**16.6** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

**16.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**16.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**16.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**16.10** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento;

**16.11** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMSDA, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.2** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços e o valor disponível;

**17.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

**17.4** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação;

**17.5** Emitir Nota de Empenho ou documento equivalente;

**17.6** Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;

**17.7** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

**17.8** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

**17.9** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

**17.10** Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** Os serviços de fornecimento a serem prestados pela Contratada compreenderão:

**18.1.1** Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);

**18.1.2** Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

**18.1.3** Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

**18.1.4** Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

**18.1.5** Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefones fixos e celulares e por whatsapp), com profissionais especializados no trato de emissão de bilhetes e passagens rodoviárias para atender prontamente às solicitações demandadas. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;

**18.1.6** Os bilhetes de passagens deverão ser entregues mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de compras, autorizadas pela Secretária de Saúde do Município nos casos de usuários em TFD;

**18.1.7** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens;

**18.1.8** Os serviços deverão ser realizados em ônibus rodoviários ou transporte alternativo (micro-ônibus), equipados com ar condicionado, televisão, água mineral, banheiro, todo material de segurança conforme legislação vigente de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**18.1.9** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito do Pará – DETRAN/PA, ficando a cargo da Contratada a devida verificação junto às companhias;

**18.1.10** Para deslocamentos em TFD serão fornecidas, preferencialmente, passagens em ônibus convencionais. Em excepcionalidade, os pacientes que apresentem necessidades especiais poderão receber passagens para ônibus tipo leito;

**18.1.11** As companhias prestadora dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

**18.1.12** Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

**18.1.13** Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**18.1.14** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e atestar o serviço;

**18.1.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

**18.1.16** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo por fatos imprevisíveis;

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter os números do CONTRATO/EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO/Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E FICHA ORÇAMENTÁRIA;

**19.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**19.3** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMSDA, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

**19.4** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos de Serviços prestados, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato/Nota de Empenho ou documento equivalente;

**19.5** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Advertência

**b)** Multa:

**b.1)** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

**b.2)** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.2** As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**20.3** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

**20.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**20.6** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**20.7** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**CAROLINE LIMA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde